DECISÃO CMV/DCA/UFERSA Nº 12/2019, de 26 de setembro de 2019

Aprova sugestões de alteração do regulamento de estágio em extensão do Hovet.

A Presidente do **CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 26 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução Consepe/UFERSA 004/2017;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar sugestões de alteração do regulamento de estágio em extensão do Hovet.

Art. 2° O documento será enviado para a direção do Hovet e os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Hospitalar.

Art. 3º Esta decisão entrará em vigor a partir da publicação deste regulamento pelo Hovet

Mossoró-RN, 26 de setembro de 2019.

Sthenia Santos Albano Amora
Presidente do Conselho do Curso de Medicina Veterinária da Ufersa

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
HOSPITAL VETERINÁRIO DR. JERÔNIMO DIX-HUIT ROSADO MAIA - HOVET
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO EM PRÁTICA HOSPITALAR

CAPÍTULO I
DO CONCEITO E DA FINALIDADE

Art. 1º Entende-se como Atividade de Extensão em Prática Hospitalar, o conjunto de ações acadêmicas de ensino e de pesquisa realizadas no Hospital Veterinário, desenvolvidas a partir da manifestação de interesse do aluno, caracterizada como atividade complementar. ~~e não integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária.~~

Art. 2º Possui a finalidade de desenvolver a habilidade técnica e científica do estudante, agregando valor a sua formação profissional.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 3º São objetivos das Atividades de Extensão em Prática Hospitalar:

I - Dar oportunidade para que o aluno tenha um contato direto com a realidade profissional;
II - Permitir ao discente aplicar os conhecimentos adquiridos nas disciplinas curriculares;
III - Instigar no acadêmico, o bom desenvolvimento dos procedimentos médico-veterinários, a partir do uso racional de materiais e equipamentos;
IV – Proporcionar momentos de realização de experiências em situações concretas relacionadas com a Medicina Veterinária;

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O desenvolvimento da atividade de extensão se dará por meio das seguintes instâncias:

I – Conselho Hospitalar;
II – Direção do HOVET
II – Orientador do Setor;
III – Secretaria;

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Conselho Hospitalar, à aprovação e revisão do presente regulamento.

Art. 6º A Direção do HOVET decidirá sobre situações e casos omissos, além das funções

atribuídas pelo presente regulamento.

Art. 7º Fica o Orientador do Setor responsável pelo acompanhamento do aluno no desenvolvimento de suas atividades, definindo os procedimentos a serem realizados por cada um.

Art. 8º À Secretaria do HOVET compete realizar a conferência do controle de frequência dos estudantes, assim como atuar na confecção dos respectivos certificados.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º Aos acadêmicos será assegurado:

I - Compatibilizar o horário da atividade com o horário do curso;
II – Ser acompanhado por ~~orientador~~ médico veterinário;
III – Obtenção de certificado em prática hospitalar na área escolhida caso não tenha aprovação prévia em disciplina correspondente mínima da grade curricular para o desenvolvimento de suas atividades de forma plena ou certificado diretamente relacionado ao setor de estágio se já tenha cursado disciplina mínima correspondente.

*Definição ambígua, pois não define a diferença qualitativa entre os dois casos, **"certificado em prática hospitalar na área escolhida"** ou **"certificado diretamente relacionado ao setor de estágio"**, burocratizando o processo. Além disso, observa-se na grade curricular que as disciplinas mínimas definidas são disponibilizadas a partir do 5º período, retardando o acesso do aluno, bem como os desestimulando em caso de desvalorização das horas de práticas anteriores à aprovação na disciplina mínima.*

Sugestão:

III – Obtenção de certificado em prática hospitalar na área escolhida, atestando que o discente participou das atividades desenvolvidas no setor.

Eliminar o parágrafo único

Sugestão (curso de MV)

Parágrafo único – As disciplinas mínimas para obtenção de certificado diretamente relacionado a cada área são:

Clínica Médica de Pequenos Animais – Semiologia veterinária
Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais – Técnica Cirúrgica
Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais –
Diagnóstico por Imagem em Animais de Companhia – Diagnóstico por imagem
Clínica e Cirurgia em Animais Silvestres –
Anestesia Veterinária – Anestesiologia
Patologia Clínica Veterinária

Art. 10 É dever do estudante:

I – Cumprir com o presente regulamento, assim como as determinações posteriormente estabelecidas pela direção do HOVET;
II – Seguir as orientações do respectivo orientador;

III – Apresentar-se no local da atividade de extensão com traje adequado (camisa/camiseta/blusa, calça, calçado fechado e bata ou jaleco);

IV – Cumprir, no mínimo, 75% da carga horária definida na ficha de inscrição;

V – Portar a lista de frequência em todos os dias de atividades para a assinatura comprobatória de entrada e saída a ser realizado pelo orientador direto, não sendo permitida à compensação de assinaturas na falta da referida lista no exato dia de atividades. Caso o orientador esteja ausente por alguma razão, o atesto deverá ser concedido pela equipe da secretaria do HOVET.

VI – Integrar a reunião inaugural do período de atividades em data a ser divulgada pela direção. Não serão aceitas ausências sem as devidas justificativas de ordem médica ou de força maior que serão analisadas pela direção.

VII – Tratar todos com cordialidade e respeito.

Parágrafo Único - As horas da atividade de extensão não serão contabilizadas para o Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO).

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO

Art. 11 O período de inscrições será aberto das formas que se segue, sendo as datas divulgadas no mural do HOVET e por mídias eletrônicas.

§1º No período letivo, durante os primeiros 15 dias.

§2º Para o período de férias, nos últimos 15 dias do período letivo de cada semestre.

Art. 12 Os interessados devem preencher o formulário de inscrição, disponibilizado pela secretaria do HOVET.

§ 1º – No momento da inscrição será definido pelo aluno, os dias e horários a serem cumpridos durante a atividade, devendo perfazer carga horária mínima de 4 horas semanais.

§ 2º – Ao acadêmico será assegurado o direito de modificar os dias e horários de atividade, desde que devidamente autorizado pela direção do HOVET, dentro de um prazo máximo de 15 após o fechamento das inscrições.

§ 3º - É facultado ao discente realizar a atividade de extensão em dias e horários não constantes na ficha de inscrição, observando-se a logística do setor e em acordo com o orientador, sendo vedada a utilização destas horas para efeito de compensação das faltas no horário convencional.

§ 4º – Será facultado ao estudante optar pela área de atuação dentre os setores de atuação clínica do HOVET, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de uma área por período letivo e/ou de férias.

I - Clínica Médica de Pequenos Animais
II - Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais
III - Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais
IV - Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Silvestres

V - Anestesiologia Veterinária
VI - Diagnóstico por Imagem
VII - Patologia Clínica

Art. 13 O estudante deverá indicar o orientador responsável pelo acompanhamento de suas atividades na ficha de inscrição.

§1º Para fins deste programa, estão aptos a serem orientadores durante o serviço:

I – Servidor Técnico-Administrativo Médico Veterinário, lotado no HOVET;
II – Médico Veterinário Residente, lotado no HOVET;

~~**Art. 14** A inscrição na atividade de extensão poderá ser cancelada por decisão da direção do HOVET, em caso de falta ou manifestação própria do aluno.~~

CAPÍTULO VII
DA FINALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Art. 14 A atividade será finalizada mediante:

I - Solicitação do estudante;
II – Descumprimento do presente regulamento;
III – Término do período letivo e/ou de férias;
IV – Conclusão do curso ou perda da regularidade da matrícula;

CAPÍTULO VIII
DO CERTIFICADO

Art. 15 Ao término de cada semestre letivo e/ou das férias, o aluno deverá solicitar a expedição do respectivo certificado, referente ao período registrado no controle de frequência.

§ 1º – Para a expedição do certificado o acadêmico deverá ter cumprido, até a data de solicitação, no mínimo 40 horas de atividade.

§ 2º – Será facultado ao aluno, solicitar a junção da carga horária do período letivo com a carga horária do período de férias subsequente, emitindo assim um único certificado.

§ 3º – A secretaria disporá de até oito dias, a partir da data do requerimento, para a expedição do certificado.

Art. 16 No certificado constará o nome completo do aluno, a área de atuação, o período de atividade, a carga horária total e a assinatura do diretor do HOVET.